



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
Comissão Eleitoral de *campus*

EDITAL Nº 05/2019

Publica advertência ao candidato Osmar Lottermann por perpetração de conduta vedada no âmbito dos processos de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretores(as)- Gerais do IFRS.

A Comissão Eleitoral de *campus* do *Campus* Farroupilha dos processos de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais do IFRS, nomeada por meio da Resolução Consup nº 81/2019 e Resolução Concamp nº26/2019, no uso de suas atribuições, vem por meio do presente tornar pública advertência ao candidato ao cargo de Diretor-geral Osmar Lottermann, nos termos do Regulamento Eleitoral dos Processos de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais do IFRS.

Art. 1º Foi verificada pelos membros desta Comissão e mediante denúncia formalizada a ocorrência de perpetração de condutas vedadas pelo Regulamento Eleitoral, por parte do candidato Osmar Lottermann e por parte da servidora Daniela de Campos apoiadora do referido candidato, ao fazer uso do seu e-mail institucional e da lista institucional de e-mails dos servidores do Campus Farroupilha para enviar mensagem eletrônica e sem antes passar pelo e-mail da comissão eleitoral do *campus* conforme regra o art. 16 §2º e 3º.

Art. 2º Após a análise sobre a ocorrência, notadamente no tocante ao Capítulo XII “Das Condutas Vedadas” do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral de *campus* do *Campus* Farroupilha decidiu notificar ambos os servidores por e-mail, via mensagem eletrônica, no dia 18/09/2019 o candidato Osmar Lottermann e no dia 19/09/2019 a servidora Daniela de Campos, abrindo prazo de 48h para sua defesa em relação à ocorrência, conforme o disposto no Art. 21 do Regulamento Eleitoral.

Art. 3º Antes da finalização do prazo de defesa da notificação, em 18/9/2019 e 19/09/2019, ambos agentes notificados encaminharam a resposta da notificação, que foi enviado ao endereço de e-mail da Comissão Eleitoral de *campus* do *Campus Farroupilha* (comissao.local@farroupilha.ifrs.edu.br).

Art. 4º Diante das denúncias apresentadas e respectivas justificativas, a Comissão Eleitoral do *Campus* Farroupilha reuniu-se no dia 19/09 as 13h30min, analisou o teor das denúncias e das justificativas e decidiu por aplicar a **advertência ao candidato Osmar Lottermann** por ambas as denúncias infringir o mesmo artigo (art.16, §2º e 3º).

Art. 5º O uso e-mail institucional do IFRS para fins com fins eleitorais – ainda que no tocante a um pleito interno – somente é autorizado segundo as normas específicas dos processos eleitorais, que garantem isonomia e responsabilização dos autores das mensagens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
Comissão Eleitoral de *campus*

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 21 do Regulamento Eleitoral, o inteiro teor desta decisão será divulgado no sítio eletrônico do Campus Farroupilha.

Art. 7º Segue anexo o teor das denúncias enviadas a Comissão Eleitoral do Campus Farroupilha, os e-mails enviados pelos agentes aos e-mails institucionais, da notificação enviada pela Comissão Eleitoral de *Campus* Farroupilha aos agentes e as respectivas respostas dos agentes.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Franco', with a large loop at the top.

Michele Oliveira da Silva Franco
Presidente da Comissão Eleitoral de *campus* do *Campus* Farroupilha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral Central

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA**

Nome: Sílvia Raquel Schiavo de Azambuja
Matrícula SIAPE/RG: 1086422 / 1055006686
Unidade de lotação/vínculo: Campus Farroupilha / Técnico-administrativo
Telefone fixo: 54. 3260-2433 Celular: 54. 99237-8799
E-mail: silvia.schiavo@farroupilha.ifrs.edu.br

Vem apresentar denúncia de perpetração de conduta vedada por parte de (mencionar o nome do agente) Osmar Lottermann, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos (utilizar o verso da folha ou documento anexo se necessário):

O agente, neste caso Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Farroupilha, Osmar Lottermann infringiu o artigo 16, § 2º e 3º, ao enviar diretamente, aos e-mails institucionais de um grupo de servidores, mensagem convidando-os para conversa sobre suas propostas para a gestão do Campus, conforme documento (cópia do e-mail) anexo.

O artigo 16, § 2º diz que “Será permitido a cada candidato o envio de uma única mensagem para os e-mails institucionais de cada servidor e para os e-mails cadastrados de discentes junto ao IFRS, durante o período da campanha de primeiro turno [...]. Para fazer jus a este envio, os candidatos deverão realizar requerimento, por e-mail, no endereço disposto no Art. 7º, à respectiva Comissão Eleitoral, contendo a íntegra do conteúdo da mensagem a ser enviada. **Cabe, exclusivamente, à Comissão Eleitoral que receber o pedido o envio das mensagens.**”

O § 3º traz que “Quaisquer outros envios de materiais digitais por parte dos candidatos deverão ter como destinatários endereços de e-mail, telefones e redes sociais não institucionais dos destinatários.”

Ademais, acredita-se que o candidato tenha violado o inciso XII do Art. 20, ao deixar de cumprir/atender às recomendações do Regulamento Eleitoral, descritas no artigo e parágrafos acima mencionados.

Local e data: Farroupilha, 18 de setembro de 2019.

Assinatura

Reunião/visita

3 mensagens

Osmar Lottermann <osmar.lottermann@farroupilha.ifrs.edu.br> 17 de setembro de 2019 11:46
Para: dap@farroupilha.ifrs.edu.br, Financeiro <financeiro@farroupilha.ifrs.edu.br>, Licitações IFRS-Farroupilha <licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br>, Coordenação Gestão de Pessoas <rh@farroupilha.ifrs.edu.br>, Contratos <contratos@farroupilha.ifrs.edu.br>, tatiane gomez <tatiane.gomez@farroupilha.ifrs.edu.br>, Liane Santos <liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br>, Almoxarifado <almoxarifado@farroupilha.ifrs.edu.br>, Patrimônio <patrimonio@farroupilha.ifrs.edu.br>, Silvia Schiavo de Azambuja <silvia.schiavo@farroupilha.ifrs.edu.br>, Biblioteca IFRS - Farroupilha <biblioteca@farroupilha.ifrs.edu.br>

Prezados (as).

Gostaria de convidá-los para uma conversa sobre nossas propostas para a gestão do *Campus*, em uma das salas da biblioteca, no dia 19/09, às 13 horas e 30 minutos.

Aguardo a presença de todos.

Atenciosamente.

Prof. Dr. Osmar Lottermann

IFRS - CAMPUS FARROUPILHA - RS

(54) 999637844

(54) 3268 2522

Silvia Schiavo de Azambuja <silvia.schiavo@farroupilha.ifrs.edu.br> 17 de setembro de 2019 12:01
Para: Michele Franco <michele.franco@farroupilha.ifrs.edu.br>

Oi Michele!

Pergunta: o Osmar pode enviar convite diretamente para os servidores? Isso não teria que passar pela Comissão?

Beijo,

Sílvia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Sílvia Raquel Schiavo de Azambuja

Administradora - CRA/RS nº 018685

Desenvolvimento Institucional - *Campus* Farroupilha

Michele Franco <michele.franco@farroupilha.ifrs.edu.br> 17 de setembro de 2019 12:16
Para: Comissão Eleitoral Central IFRS <comissao.central@ifrs.edu.br>
Cc: Secretaria Consup IFRS <secretariaconsup@ifrs.edu.br>, Silvia Schiavo de Azambuja <silvia.schiavo@farroupilha.ifrs.edu.br>

Prezados.

Um dos candidatos enviou e-mail para uma conversa com o departamento administrativo do *Campus*, sem antes passar pela comissão eleitoral do *Campus*.

Ele pode enviar sem passar antes pelo email da Comissão?

Segue abaixo o e-mail.

Obrigada!

Michele Franco

Presidente CEC Farroupilha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezada Presidenta

Comissão Eleitoral Local

IFRS – *Campus* Farroupilha.

Farroupilha, 18 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Em resposta à denúncia formulada pela servidora Sílvia Raquel Schiavo de Azambuja, apresento a justificativa abaixo.

É de conhecimento deste candidato o regulamento que delimita os procedimentos das eleições para reitor e diretor geral de *Campus*. Portanto, reconheço ter descumprido o que está previsto no Artigo 16, parágrafo 2º, no que diz respeito ao envio de mensagem digital e, por consequência infringir o Artigo 20, em seu inciso XII. Minha ação teve como objetivo adequar, da melhor forma possível, o uso do tempo necessário para uma conversa com os setores, sem qualquer objetivo de transmitir mensagem de conteúdo da campanha eleitoral em curso. Entretanto, admito ter cometido um ato que está em desacordo com o regulamento, conforme já mencionado, razão pela qual comprometo-me a tomar todos os cuidados para que esta falta não se repita.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente.



Osmar Lottermann

Candidato ao cargo de Diretor Geral

FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA

Nome: Michele Oliveira da Silva Franco

Matrícula SIAPE/RG: 2320208 / 6087734577

Unidade de lotação/vínculo: Campus Farroupilha / Técnico-administrativo

Telefone fixo: 54. 3260-2438 Celular: 54. 996056711

E-mail: michele.franco@farroupilha.ifrs.edu.br

Vem apresentar denúncia de perpetração de conduta vedada por parte de (mencionar o nome do agente) Daniela de Campos apoiadora do candidato Osmar Lottermann, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos (utilizar o verso da folha ou documento anexo se necessário):

A agente, servidora Daniela de Campos, neste caso apoiadora do candidato Osmar Lottermann, candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Farroupilha, infringiu o artigo 16, § 2º e 3º, ao enviar diretamente, aos e-mails institucionais de um grupo de servidores, mensagem convidando-os para conversa sobre suas propostas para a gestão do Campus em nome do candidato, conforme documento (cópia do e-mail) anexo.

O artigo 16, § 2º diz que “Será permitido a cada candidato o envio de uma única mensagem para os e-mails institucionais de cada servidor e para os e-mails cadastrados de discentes junto ao IFRS, durante o período da campanha de primeiro turno [...]. Para fazer jus a este envio, os candidatos deverão realizar requerimento, por e-mail, no endereço disposto no Art. 7º, à respectiva Comissão Eleitoral, contendo a íntegra do conteúdo da mensagem a ser enviada. Cabe, exclusivamente, à Comissão Eleitoral que receber o pedido o envio das mensagens.”

O § 3º traz que “Quaisquer outros envios de materiais digitais por parte dos candidatos deverão ter como destinatários endereços de e-mail, telefones e redes sociais não institucionais dos destinatários.”

Ademais, acredita-se que o candidato tenha violado o inciso XII do Art. 20, ao deixar de cumprir/atender às recomendações do Regulamento Eleitoral, descritas no artigo e parágrafos acima mencionados.

Farroupilha, 18 de setembro de 2019.



Assinatura



Michele Franco <michele.franco@farroupilha.ifrs.edu.br>

Conversa com Prof. Osmar

1 mensagem

Daniela de Campos <daniela.campos@farroupilha.ifrs.edu.br>

17 de setembro de 2019 13:12

Para: CAE <cae@farroupilha.ifrs.edu.br>, Registros Escolares IFRS Farroupilha <registros.academicos@farroupilha.ifrs.edu.br>, Michele Franco <michele.franco@farroupilha.ifrs.edu.br>

Boa tarde!

O professor Osmar gostaria de agendar um momento para conversar sobre suas propostas de gestão para o Campus.

Poderia ser na próxima segunda-feira, dia 23/9, às 13 horas?

Caso esse não seja o melhor horário, qual vocês sugerem?

Abraço,

--

Profª Dra. Daniela de Campos

Coordenadora do Curso de Formação de Professores para os Componentes Curriculares da Educação Profissional

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Farroupilha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Denuncia.pdf**
1005K

Daniela de Campos <daniela.campos@farroupilha.ifrs.edu.br>

19 de setembro de 2019 13:07

Para: Comissão Local Eleição 2019 <comissao.local@farroupilha.ifrs.edu.br>

Prezados integrantes da Comissão Local

Em resposta à denúncia, informo que houve equívoco de nossa interpretação acerca da comunicação por emails entre os servidores. O envio foi feito por mim, na condição de apoiadora da candidatura e no intuito de auxiliar o candidato no agendamento de conversas com os setores e teve a anuência do mesmo.

Ressalto que não tivemos a intenção de divulgar conteúdo das propostas do candidato, apenas pretendíamos otimizar o tempo dos servidores, procurando o melhor momento para a conversa.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]